

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECISÃO

SEI nº 0004800-68.2018.8.16.6000

I – Trata-se de expediente originado para comunicar e regularizar o acesso dos Juízes do Estado do Paraná na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC[1] -, instituída pelo Provimento nº 18/2012 do Conselho Nacional de Justiça, no intuito de efetivar a fiscalização a ser realizada pelos Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial de cada Comarca do preenchimento da Central Notarial pelos Tabeliões de todo o Estado do Paraná.

II – Inicialmente, cabe registrar, que desde junho do ano de 2017 ,os Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná foram credenciados para ter acesso ao CENSEC e às listas de inadimplência geradas pelo sistema, de cada serventia do Estado.

É importante ressaltar que o acesso ao sistema deve ser feito mediante uso de certificado digital (nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras –ICPBrasil-) através do endereço www.censec.org.br, utilizando o navegador do "internet explorer", sendo necessário instalar o complemento de comunicação do sistema Censec com os certificados digitais (qualquer problema no acesso ao CENSEC e nos seus complementos os magistrados devem entrar em contato com o Departamento de Tecnologia da Informação, para esclarecimentos – telefone: (41)3200-4000).

Ressalte-se que a consulta de unidades extrajudiciais deve ser realizada na opção "Centrais" > "Relatórios" > "Cargas em Aberto", selecionando a UF, município ou código CNS da Serventia que deseja fiscalizar.

Eventuais dúvidas técnicas, quando ao sítio eletrônico da CENSEC (problemas técnicos verificados nas máquinas devem ser solucionados com o Departamento de Tecnologia da Informação deste Tribunal de Justiça) poderão ser esclarecidas por meio do telefone (11) 3122-6277 ou (11) 3122-6287 ou por e-mail pedido@notariado.org.br.

Caso o magistrado verifique que não foi cadastrado no sistema, é possível o seu cadastramento mediante o envio de solicitação, por ofício, pelo próprio Juiz interessado, ao e-mail cadastro.censec@notariado.org.br, devendo constar os seguintes dados: nome completo, número do CPF, endereço de e-mail e Vara em que atua.

III - Com isso, compete aos Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial, de cada Comarca, diante do seu dever de fiscalização,

acompanhar a regularização da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados pelas serventias do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná, bem como adotar as medidas disciplinares cabíveis, assim que for constatada a inadimplência, independentemente de determinação da Corregedoria da Justiça e do Colégio Notarial do Brasil (órgão responsável pela gestão do sistema).

IV – Roga-se aos Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial que efetivamente acompanhem a regularização do CENSEC, periodicamente, pelos agentes delegados, adotando as medidas disciplinares cabíveis, assim que constata a inadimplência.

V – Para conhecimento geral, expeça-se Ofício Circular, o qual deverá ser encaminhado para todos os Juízes do Estado do Paraná, para conhecimento, bem como eventual solicitação de cadastramento no CENSEC, caso haja interesse.

VI – Em seguida, junte-se cópia do Ofício Circular, constando o seu número, no presente expediente, devendo a Divisão competente certificar o seu envio, por mensageiro, a todos os Juízes do Estado do Paraná (e não apenas ao Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial).

VII – Após as providências alhures arroladas, retornem para análise e posterior encerramento.

Curitiba, data registrada no sistema.

_____

MÁRIO HELTON JORGE
CORREGEDOR DA JUSTIÇA

[1] https://censec.org.br/Censec/Home.aspx

Documento assinado eletronicamente por **Mario Helton Jorge**, **Corregedor**, em 24/01/2018, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **2594915** e o código CRC **2C2669AE**.